



PL/BA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR -

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. João Carlos Bacelar )

Requer informações ao Sr. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, para esclarecer aspectos relacionados às práticas de autuação, procedimentos adotados diante de casos reiterados.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, para esclarecer aspectos relacionados às práticas de autuação, procedimentos adotados diante de casos reiterados.

1. É comum que a Receita Federal autue por várias vezes uma mesma pessoa física e/ou jurídica?
2. Essas autuações reiteradas, quando têm um mesmo objeto, indicam algo à Receita Federal?
3. A Receita Federal possui algum procedimento distinto para tratamento de pessoas físicas ou jurídicas autuadas de forma reiterada e pelo mesmo motivo?
4. É comum que o CARF cancele as autuações da Receita Federal?
5. As autuações da Receita Federal levam em consideração os posicionamentos do CARF e do STF sobre a matéria objeto da autuação?
6. É possível afirmar que, de modo geral, quando a Receita Federal procede à determinada cobrança, é porque o órgão entende que os precedentes firmados pelo CARF e pelo STF não são aplicáveis àquela situação?
7. A Receita Federal pode precisar quais questões são levadas em consideração para autuação de empresas que compensam tributos federais com créditos de IPI relacionados à Zona Franca de Manaus?
8. A Receita Federal pode precisar quais questões são levadas em consideração para autuação de empresas que compensam tributos

Apresentação: 05/02/2024 15:33:22.203 - MESA

RIC n.28/2024





PL/BA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

- federais com créditos de PIS/COFINS relacionados à Zona Franca de Manaus?
9. A Receita Federal acompanha a situação da AMBEV, reiteradamente autuada desde 2009 pela abusividade de seu planejamento tributário envolvendo compensações de créditos de IPI, PIS, Cofins e ICMS em razão do aproveitamento da Zona Franca de Manaus?
10. A Receita Federal tem conhecimento de investigações e dados a respeito de possível superfaturamento no preço de insumos oriundos da Zona Franca de Manaus para que a AMBEV se beneficiasse com maior compensação de créditos de IPI, PIS, Cofins e ICMS?
11. A Receita Federal tem conhecimento e dados de investigações a respeito de possível fraude, por parte da AMBEV, envolvendo o registro de insumos não provenientes da Zona Franca de Manaus como se da região fossem a fim de obter compensação de créditos de IPI, PIS, Cofins e ICMS?

## JUSTIFICAÇÃO

No intuito de promover a transparência e garantir a eficácia das políticas fiscais em vigor, gostaríamos de direcionar algumas questões à Receita Federal, órgão subordinado à sua gestão. As perguntas apresentadas visam esclarecer aspectos relacionados às práticas de autuação, procedimentos adotados diante de casos reiterados e o acompanhamento específico da situação da empresa AMBEV. Acreditamos que as informações obtidas contribuirão para aprimorar a fiscalização tributária e assegurar a conformidade das práticas empresariais com a legislação vigente.

Primeiramente, buscamos entender se é comum que a Receita Federal autue por várias vezes uma mesma pessoa física e/ou jurídica. A existência de autuações reiteradas, quando têm um mesmo objeto, levanta a indagação sobre se tais repetições indicam algo à Receita Federal, como padrões de comportamento ou possíveis lacunas no sistema de fiscalização.

No contexto das autuações reiteradas, questionamos se a Receita Federal possui algum procedimento distinto para o tratamento de pessoas físicas ou jurídicas autuadas de forma reiterada e pelo mesmo motivo.

Apresentação: 05/02/2024 15:33:22.203 - MESA

RIC n.28/2024





PL/BA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

Entender se há diferenciação nos procedimentos é fundamental para avaliar a eficácia das medidas adotadas diante de casos recorrentes.

Além disso, indagamos sobre a frequência com que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) cancela autuações da Receita Federal. Compreender esse aspecto contribuirá para avaliar a consistência das autuações e o papel desempenhado pelo CARF na revisão desses processos.

Investigamos também se as autuações da Receita Federal levam em consideração os posicionamentos do CARF e do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a matéria objeto da autuação. Essa questão é crucial para entender a harmonização entre os diferentes órgãos e garantir a segurança jurídica nos processos de fiscalização.

No que diz respeito às empresas que compensam tributos federais com créditos de IPI, PIS/COFINS relacionados à Zona Franca de Manaus, questionamos se a Receita Federal pode precisar quais questões são levadas em consideração para autuação. Essa informação é essencial para empresas que atuam nessa região e pode contribuir para evitar irregularidades e garantir o cumprimento das normativas.

No contexto específico da AMBEV, indagamos se a Receita Federal acompanha reiteradamente a situação da empresa, autuada desde 2009 pela abusividade de seu planejamento tributário envolvendo compensações de créditos de IPI, PIS, COFINS e ICMS em razão do aproveitamento da Zona Franca de Manaus. Esse acompanhamento é fundamental para entender a efetividade das medidas corretivas adotadas e aprimorar as práticas de fiscalização.

Por fim, questionamos se a Receita Federal tem conhecimento de investigações e dados sobre possível superfaturamento no preço de insumos oriundos da Zona Franca de Manaus pela AMBEV, com o objetivo de obter maior compensação de créditos de IPI, PIS, COFINS e ICMS. Além disso, indagamos se há conhecimento e dados de investigações sobre possível fraude envolvendo o registro de insumos não provenientes da Zona Franca de Manaus como se da região fossem, visando a compensação de créditos tributários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pedido e acreditamos que as informações obtidas contribuirão para o aprimoramento da fiscalização tributária no país.

Sala das Sessões, em, 17 de janeiro de 2024

Deputado Joao Carlos Bacelar

Apresentação: 05/02/2024 15:33:22.203 - MESA

RIC n.28/2024





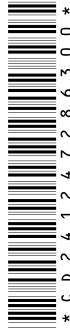
PL/BA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

Apresentação: 05/02/2024 15:33:22.203 - MESA

RIC n.28/2024



\* C D 2 4 1 2 4 7 2 8 6 3 0 0 \*

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF  
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joaocharlosbacelar@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241247286300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar